



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMITÊ GESTOR DA PESCA ARTESANAL

Resolução CGPesca Nº 01/2018

O Comitê Gestor da Pesca Artesanal, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho de Espécies Ameaçadas para discutir os planos de recuperação das espécies destacadas pela Portaria Nº 445/2014 do Ministério do Meio Ambiente, que sejam relevantes à pesca em Pernambuco, e buscar diálogo com este órgão.

§1º O GT é composto por:

- I** - Fundação Joaquim Nabuco;
- II** - Conselho Pastoral dos Pescadores;
- III** - Universidade Federal de Pernambuco;
- IV** - Movimento dos Pescadores e Pescadoras;
- V** - Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco;
- VI** - Instituto Agrônômico de Pernambuco;
- VII** - Ação Comunitária Caranguejo Uçá; e
- VIII** - Centro de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste.

§2º O GT terá prazo de 180 (cento e oitenta) para seus trabalhos, devendo apresentá-los ao Plenário, que poderá estender seu prazo de duração.

Art. 2º Criar a Câmara Técnica de Fiscalização para discutir, dar suporte e acompanhar as atividades de fiscalização da Política de Pesca Artesanal de Pernambuco.

Parágrafo Único. A Câmara Técnica é composta por:

- I** - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco;
- II** - Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- III** - Instituto Agrônômico de Pernambuco;
- IV** - Centro de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste;
- V** - Agência Estadual de Meio Ambiente; e
- VI** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 3º Criar o Grupo de Trabalho de Identidade Pesqueira para discutir e dar soluções à identificação formal dos pescadores e pescadoras artesanais, diante da suspensão do Sistema do Registro Geral da Atividade Pesqueira do Governo Federal.

§1º O GT é composto por:

- I** - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco;
- II** - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária / Secretaria Executiva de Agricultura Familiar;
- III** - Movimento dos Pescadores e Pescadoras;
- IV** - Instituto Agrônômico de Pernambuco;



V - Secretaria de Planejamento e Gestão; e

VI - Articulação Nacional das Pescadoras – Regional Pernambuco.

§2º O GT terá prazo de 180 (cento e oitenta) para seus trabalhos, devendo apresentá-los ao Plenário, que poderá estender seu prazo de duração.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor retroativa a 23 de agosto de 2018.

Rafael de Brito Siqueira
Coordenador do Comitê Gestor da Pesca Artesanal